



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Projeto de Lei nº 059 PROJETO DE LEI Nº DE 059, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

16 / 06 / 2025

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma emergencial 03 (três) Agentes de Apoio para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

EMENDA

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma emergencial 03 (três) Agentes de Apoio para atuar junto Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 06 de junho de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 059, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando a contratação emergencial de três Agentes de Apoio para atuar junto as Escolas Municipais assessorando os professores, e atendendo a demanda devido ao aumento no número de alunos especiais.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento educacional da nossa população.

É a justificativa.
Atenciosamente.

Município de Barros Cassal - RS, 06 de junho de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



EMENDA MODIFICATIVA Nº 019 AO PROJETO DE LEI Nº 059 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 059 de 06 de junho de 2025.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º do respectivo Projeto de Lei, que ficará com a seguinte redação:

" Art. 1º. Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar de forma emergencial 02 (dois) Agentes de Apoio para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARDOSO DE MOREIRA
Vereador Bancada Do Progressistas



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.

Os contratos temporários devem ser utilizados pela Administração com certa ressalva, tendo em vista que se deve dar prioridade ao concurso público como forma de acesso.

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

ALEXANDRE CARDOSO DE MOREIRA
Vereador Bancada Do Progressistas